



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 210/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 405/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20 e **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME**, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, n.º 61, Sala 01, Bairro Santo Antônio, São José de Piranhas – PB, CEP: 58.940-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário n.º 210/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **Clausula Quarta** do contrato originário de n.º 210/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 18 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n.º 8.666.93 e alterações posteriores.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

[Assinatura]

1/2



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 210/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de maio de 2023.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Elaine de Oliveira Lira

CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME
 CNPJ: 15.233.791/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 Nome: _____ CPF: _____

 Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:480536EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 210/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 405/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20 e CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, n.º 61, Sala 01, Bairro Santo Antônio, São José de Piranhas - PB, CEP: 58.940-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário n.º 210/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **Clausula Quarta** do contrato originário de n.º 210/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 18 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n.º 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 210/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME
CNPJ: 15.233.791/0001-77
Contratado

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D540B675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide **CANCELAR OS ITENS 13 e 21 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N.º 10/2023**, que teve por objeto Escolha da Proposta mais vantajosa para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que os itens 13 e 21 do processo em epígrafe houve intenção de recursos e não foi realizado o devido julgamento.

Resolve: CANCELAR OS ITENS 13 E 21 do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 10/2023.

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de junho de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:396E2214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

VENCEDORES:

1 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.295.063/0001-37

Valor Global: R\$ 38.775,00.

2 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.261.576/0001-40
Valor Global: R\$ 5.700,00

3 - GO ATACADISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.060.520/0001-65 - E
Valor Global: R\$ 14.350,00

4 - HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.737.428/0001- 14
Valor Global: R\$ 900,00

5 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 28.706.488/0001-96
Valor Global: R\$ 17.677,75

6 - Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 90.909.631/0001-10